

**RESOLUÇÃO Nº 123/2022**  
(Publicada no Diário Oficial de 28/10/2022)

**Revoga a Resolução nº 030/2015, que habilitou a COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA., aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997, e alterações e considerando o que consta do processo SDE nº 11001140011434,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Revogar a Resolução nº 030, de 12 de maio de 2015, retificada pela Resolução nº 022/2016, e que habilitou a COLOR VISÃO DO BRASIL INDÚSTRIA ACRÍLICA LTDA., CNPJ nº 47.747.969/0004-37 e IE nº 133.502.150NO, aos benefícios do Programa de Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS, com base no parecer do Conselheiro Relator e na avaliação da Coordenação de Acompanhamento de Empreendimentos Incentivados desta Secretaria, aos benefícios previstos no Programa.

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 25 de outubro de 2022.

145<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Probahia

**JOSÉ NUNES SOARES**  
Presidente